PREFEITURA MUNICIPAL ... Sete Setembro, 22 ... Esp. Santo ... DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
185
Em 17 / 04 / 98
ASSESSORIA

LEI N.º 1.433/98

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Agência de Desenvolvimento Municipal de Domingos Martins - ADMDM, para custeio de despesas de aluguel.

Art. 2º - O valor do convênio de que trata o Art. 1º desta Lei é de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 3º - O prazo do convênio é de 12 (doze) meses, retroativo a 02 de janeiro de 1998 e com término em 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º - A conveniada deverá prestar contas mensalmente das despesas realizadas, ficando a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização do cumprimento e das disposições desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 04000.03070212.010 - 3.1.3.2 - ficha 052.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor municipal à convenente, para trabalhos administrativos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de abril de 1998.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal